



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 003

Modificativa ao Projeto de Lei nº 121/2021-E, de 04/11/2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências".

O "caput" do artigo 33 do Projeto de Lei nº 121/2021-E, de 04/11/2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33. A Taxa de Administração será de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, bem como o disposto no parágrafo 2º, podendo a taxa de administração instituída ser acrescida de 20%, se necessário, para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa deixar claro que o acréscimo de 20% mencionado o artigo 33 é relativo à Taxa de Administração instituída, e que esse acréscimo tenha por objetivo custear eventuais despesas com a certifica-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ção institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros. A emenda ainda estabelece o valor da Taxa de Administração em 2% (dois por cento), já que esse valor, segundo o impacto financeiro encaminhado pelo setor de finanças da Prefeitura, seria suficiente para suportar as despesas de custeio da autarquia.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 12 de novembro de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 11/11/2021 - 09:41 12189/2021 /cmj-